

## COMUNICADO SOBRE HORAS COMPLEMENTARES

### Prezados Alunos,

Em relação as Horas Complementares, a Reitoria decidiu flexibilizar a Resolução 016/2017 neste primeiro semestre de 2018. Desta forma, fica definido que:

#### I – Formandos 2018/ 1:

1º) Os formandos de **2018/ 1**, poderão protocolar horas complementares até o dia 19/04/2018, inclusive atividades com mais de 90 dias de sua realização. Uma vez que já constava este prazo com multa no calendário acadêmico, será cobrada uma taxa fixada na tabela de serviços exposta na Central de Atendimento.

2º) Findo este prazo (de 19/04/18), as horas serão protocoladas mas não serão homologadas em 2018/ 1 e o formando postergará sua formatura para o próximo semestre (2018/ 2).

#### II – Demais alunos que não sejam formandos em 2018/ 1 :

3º) Todos os demais alunos, poderão protocolar gratuitamente, atividades complementares com mais de 90 dias de sua realização, até 31/07/2018.

3º) A partir desta data, a Resolução das Horas Complementares será rigorosamente cumprida.

## O QUE DIZ A RESOLUÇÃO DAS HORAS COMPLEMENTARES

1) As horas complementares cuja atividade ou emissão do certificado original tenha ocorrido há mais de 90 dias, não serão aceitas.

Portanto o aluno tem 90 dias para protocolar uma atividade, tão logo realizada.

2) Formandos devem protocolar as horas faltantes, respeitados os 90 dias disposto no item anterior, gratuitamente em até 45 dias após o início das aulas, do semestre de conclusão do curso. Após este prazo, terão mais 15 dias, mediante pagamento de taxa por protocolo fora do prazo.